



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2021

Altera a Lei Complementar nº 214, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 19 da Lei Complementar nº 214, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigor acrescido do seguinte §6º:

"Art. 19 (...)

(...)

§6º Todas as novas edificações de esquina deverão ter rampa de acesso declinada para acessibilidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 23 de abril de 2021.


Luciano M. de Oliveira - Luciano do Gás
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

JUSTIFICATIVA

A **acessibilidade** é importante porque garante que pessoas com mobilidade reduzida ou com necessidades especiais tenham o direito de ir e vir sem prejudicar a sua segurança e integridade física. Essas pessoas acabam ficando excluídas do convívio em sociedade por conta de algumas dificuldades

Este projeto de lei pretende garantir, acessibilidade para os portadores de necessidades especiais na travessia de vias no município de Formiga, através da *rampa de acesso declinada* para acessibilidade, nas novas edificações do município de Formiga. Tal se faz necessário uma vez que é dever do Poder Público garantir acessibilidade a todos da sociedade, possuidores de algum grau de deficiência ou não, de forma igualitária, garantindo o direito de todos os cidadãos.

Assim, diante de um panorama onde é elevado número novos loteamentos e novas edificações, muitos deles, não estão preparadas para receber portadores de necessidades especiais, urge a necessidade de adequar tais espaços com o que determinam os Princípios Constitucionais da Dignidade Humana e Igualdade, de modo a oferecer a tal parcela da população, condições de acessibilidade que contemplem suas limitações físicas. Com isso, busca-se possibilitar a independência das pessoas com qualquer deficiência, de forma que possam chegar ao seu destino sem dificuldades, estimulando a participação dos indivíduos no cotidiano das atividades públicas, de forma ativa, livre dos constrangimentos injustos impostos pela falha do Poder Público em adequadamente organizar tais espaços. Tal iniciativa estimulará naturalmente a mobilidade dos deficientes, garantindo inclusão dessa parcela de nossa população.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Formiga, 23 de abril de 2021.

Luciano M. de Oliveira - Luciano do Gás
Vereador